



Município de Ribeira de Pena
Assembleia Municipal

DRHA-EXP110UT2012*3605
Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 444844

À
UTRAT - Unidade Técnica para a
Reorganização Administrativa do Território
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 - 068 LISBOA

V.ª Ref.

Nossa Ref.
Ofício nº 21/ Asse/AF

Data
10-10-2012

Assunto: "Reorganização Administrativa Territorial Autárquica"

Junto tenho a honra de enviar a V. Ex.as, nos termos do estabelecido no Artigo 12.º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, deliberação/pronúncia da Assembleia Municipal de Ribeira de Pena, tomada na sua sessão de 28 de Setembro de 2012, com referência à Reorganização Administrativa do Território, designadamente à manutenção das sete (7) Freguesias do concelho, acompanhada dos pareceres das respectivas Assembleias de Freguesia.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia,



(João José Alves Pereira)



Município de Ribeira de Pena
Assembleia Municipal

MINUTA DE ACTA

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 28 DE SETEMBRO DE 2012. -----

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze, no decurso da Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Ribeira de Pena, realizada no Salão Nobre dos Paços do Município, foi discutido como ponto número um da ordem de Trabalhos: -----

“Apreciar e Aprovar a Proposta de Revogação da Deliberação de 26 de Julho de 2012, de Agregação das Freguesias do Concelho e Reapreciação, Discussão e Pronúncia sobre a Reorganização Administrativa do Território das Freguesias do Concelho de Ribeira de Pena”-----

Depois de discutido o assunto pelos Membros da Assembleia foi o mesmo posto a votação, tendo sido aprovado por MAIORIA, com duas abstenções, revogar a deliberação de 26 de Julho de 2012 e não aceitar a agregação das freguesias do concelho, mantendo-se as sete já existentes. -----

E por ser verdade e por a Assembleia Municipal assim o ter decidido se lavrou a presente minuta de acta que, lida e submetida à votação da Assembleia Municipal foi **aprovada por UNANIMIDADE** e vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal que a mandou redigir. -----

Paços do Município de Ribeira de Pena, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze.

O Presidente da Assembleia Municipal,





Município de Ribeira de Pena
Assembleia Municipal

É FOTOCÓPIA AUTENTICADA E
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

PROPOSTA

Secretaria da C.M.

10/10/12

O Funcionário

Assunto: "Reorganização Administrativa territorial autárquica".

A Lei 22/2012, de 30 de Maio que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa autárquica, cria no seu artigo 13º a Unidade Técnica para a reorganização administrativa do território (UTRAT), que funciona junto da Assembleia da República e tem como missão aplicar o disposto no artigo 6º da supra mencionada Lei, ou seja, os parâmetros de agregação, caso a Assembleia Municipal não se pronuncie até ao dia 15 de Outubro do corrente ano;

A Assembleia Municipal de Ribeira de Pena, na sua sessão extraordinária de 26 de Julho de 2012, baseada num trabalho elaborado por um grupo composto por elementos dos vários partidos com representação na Assembleia Municipal e pelos Senhores Presidentes de Junta de freguesia, deliberou, por maioria, proceder à agregação das freguesias, criando-se dois pólos - **Cerva/Limões/Alvadia** e **Salvador/Santo Aleixo/Santa Marinha/ Canedo**. De notar que o Senhor Presidente da Junta de Canedo abandonou a reunião num sinal claro de protesto;

Logo após a sessão da Assembleia Municipal foi-me solicitada uma audiência pelo senhor Presidente da Junta de Canedo, em representação dos seus munícipes, na qual apresentou o seu total desacordo e descontentamento. Seguiram-se várias "manifestações" de total repúdio à decisão tomada, tendo também ouvido, juntamente com o Senhor Presidente da Câmara, os habitantes de Santa Marinha que se manifestaram contra a agregação. A Assembleia de freguesia de Alvadia



Município de Ribeira de Pena

Assembleia Municipal

É FOTOCÓPIA AUTENTICADA E
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Secretaria da C.M.

10/10/12

O Funcionário

[Handwritten signature]

pronunciou-se contra a agregação a Cerva, o Senhor Presidente da Junta de Salvador manifestou a sua total abertura na agregação desde que não houvesse oposição dos habitantes das freguesias agregadas e os Senhores Presidentes da Junta de Santo Aleixo e Limões também demonstraram total discordância.

Numa democracia, que se pretende verdadeira e participada, forçosamente, os habitantes têm de ser ouvidos, dado tratar-se de uma matéria melindrosa; É certo que não se pretende acabar com as freguesias, do seu espaço físico, histórico e cultural, mas muda-se o modelo de gestão, o que provoca dúvidas nas pessoas;

A Assembleia Municipal, nomeadamente o seu Presidente, não pode ficar indiferente às várias reacções dos habitantes das várias freguesias, pelo que não executou a referida deliberação, ou seja, não enviou a deliberação para a Assembleia da República;

Face a tudo o quanto foi dito resta-me propor à Assembleia Municipal o seguinte:

- a) Se proceda, pelas razões acima aludidas, à revogação da deliberação tomada em 26.07.2012 sobre esta matéria; e
- b) Se proceda a nova discussão e votação sobre a matéria, uma vez que solicitei aos Senhores presidentes das juntas que consultassem os seus munícipes e apresentassem uma proposta que reflectisse essa mesma consulta.

Não posso no entanto deixar de expressar claramente a minha opinião, sem qualquer objectivo de influenciar o sentido de voto, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal, sinto esse dever.

O Concelho de Ribeira de Pena tem uma área 217,40 Km², sete freguesias, um número verdadeiramente pequeno, incapaz de por si só, causar qualquer



Município de Ribeira de Pena
Assembleia Municipal

É FOTOCÓPIA AUTENTICADA E
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

Secretaria da C.M. 10/10/12

O Funcionário

[Handwritten signature]

significado em termos económicos. A forma geográfica, a orografia, as distâncias entre freguesias, a falta de transportes públicos, a idade avançada dos seus habitantes, são factores muito importantes, que pesam consideravelmente na decisão a tomar. A própria história, identidade, tradições, o sentimento das suas origens, são outros factores a ter em conta.

Assim e mesmo tendo a noção de que serei alvo de críticas, atrevo-me a propor que a Assembleia Municipal delibere manter a divisão administrativa, ou seja, as sete freguesias. Relembro, no entanto, que caso a pronúncia da Assembleia seja nesse sentido, a Comissão Técnica criada para o efeito, poderá agregar freguesias, contrariando a nossa vontade.

Ribeira de Pena, 19 de Setembro de 2012

O Presidente da Assembleia Municipal

[Handwritten signature]
(João José Alves Pereira)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENHA
Presente à Assembleia de Câmara de
<u>2012, 09, 28</u>
Deliberação
<u>aprovada por unanimidade</u>
<u>10 em 2 abstenções</u>
O Presidente <i>[Handwritten signature]</i>



Assembleia de Freguesia de Alvadia

(Município de Ribeira de Pena)

Ex.mo (s) Senhor (s)

Presidente da Assembleia Municipal de Ribeira de
Pena

Praça do Município

4870-152 RIBEIRA DE PENA

Nossa Referência	V/Referência	Alvadia
JFA/12		11-07-2012

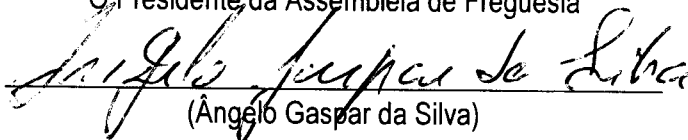
ASSUNTO: Envio de Parecer sobre a Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Ex.mo Senhor

No seguimento da reunião ordinária desta Assembleia de Freguesia de 30 de Junho do corrente ano e nos termos do nº 4 do artigo 11º da Lei 22/2012, de 30 de Maio que aprovou o regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, junto se envia V. Exª o parecer desta Assembleia de Freguesia.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Freguesia


(António Gaspar da Silva)



Assembleia de Freguesia de Alvadia

(Município de Ribeira de Pena)

Parecer da:

Assembleia de Freguesia de Alvadia relativa à Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”.

No dia trinta do mês de Junho do ano de 2012, no salão nobre da sede de Junta de Freguesia de Alvadia, reuniu a Assembleia de Freguesia, para analisar entre outros o segundo ponto da agenda de trabalhos **“apreciar e discutir a Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”**.

Entrados neste ponto e depois de uma explicação exaustiva por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia do teor desta Lei, já que o mesmo teve a oportunidade de participar em algumas reuniões de trabalho organizadas pela Secretaria de Estado da Administração Local, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte bem como pelo executivo camarário e colhidas as opiniões dos restantes membros da Junta de Freguesia e de todos os membros desta Assembleia de Freguesia, bem como ponderados todos os prós e contras deliberou por unanimidade:

1. Os órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Alvadia estão totalmente contra a extinção, fusão ou agregação da sua freguesia. São ainda contra que se fale na redução de freguesias com premissas economicistas e como forma de resolver o défice e as contas públicas do país. A título de exemplo, do Orçamento de Estado de 2011, para as freguesias, saiu apenas 0,1%, o que entendemos ser um valor irrisório, não representando um meio para conter o défice público.

Entendemos que as freguesias, sendo entidades administrativas que exercem o poder local num espaço limitado, prosseguindo um governo de proximidade junto da sua população, são a entidade que representa igualmente uma proximidade entre eleitos e eleitores.

Assim, consideramos esta lei uma agressão ao poder local, às populações e às suas condições de vida, à sua origem, à sua história, aos costumes, às tradições e identidade das freguesias, sendo um fator de constrangimento do desenvolvimento económico, de agravamento das assimetrias locais e regionais, e de retrocesso da vida democrática local. Consideramos ainda que, com a agregação da freguesia, haverá uma redução substancial da participação política, eliminando a proximidade entre os titulares de



Assembleia de Freguesia de Alvadia

(Município de Ribeira de Pena)

órgãos públicos e os cidadãos, retirando expressão e força à representação dos interesses da freguesia.

Em conclusão, esta Assembleia entende que a Freguesia de Alvadia não deverá ser agregada, fundida ou extinta por todos os fatores antes mencionados quer pelo facto de a maioria da sua população ser composta por pessoas com mais de 65 anos de idade, para além da distância que separa esta freguesia da sede do Concelho (17 Kms).

2. Reconhecendo também que esta reforma é o resultado de uma das muitas imposições que fazem do acordo de assistência financeira que o governo do Partido Socialista assinou com o Fundo Monetário Internacional, Comissão Europeia e Banco Central Europeu, mais conhecida como "Troika" e que agora de uma forma renitente está a ser implementada pelo actual governo mas que em nossa opinião em nada vai contribuir para a redução da despesa pública. A ter de haver responsáveis pelo descalabro financeiro a que o país chegou originando esta e outras reformas penosas para as populações esses continuam impunes e o povo agora que pague a incompetência e o desgoverno dos últimos anos.
3. Conscientes do papel que esta Lei confere às Assembleias Municipais em sede de pronúncia relativamente à reorganização administrativa do território das freguesias e sabendo de antemão que a Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 28 de Junho do corrente ano demonstrou todo o interesse em proceder à reorganização administrativa do seu território e como à semelhança da Assembleia Municipal, não pretendemos deixar esta tarefa para a Unidade Técnica da Assembleia da República criada para o efeito, e que poderá por em causa os interesses da população desta Freguesia, nomeadamente a sua agregação a outra que poderá não servir os seus legítimos interesses.

Assim, esta Assembleia de Freguesia entende que caso a Assembleia Municipal de Ribeira de Pena avance com uma proposta de reorganização com o intuito de a tornar mais abrangente e adequada ao seu território e desde que essa proposta vá de encontro aos interesses desta Freguesia, esta Assembleia depois de já ter ouvido uma grande parte dos seus residentes e de lhe ter colocado esta alternativa, ou seja em caso de ter de haver agregação/fusão com quem gostariam de se agregar, tendo os mesmos demonstrado unanimidade de opiniões, ou seja, que a mesma seja efetuada com a Freguesia da sede do Concelho, Ribeira de Pena – Salvador, dado a maioria da população ser idosa e dependente da rede de transportes municipais diária que existe em período escolar e de uma a duas vezes por semana em tempo de férias escolares



Assembleia de Freguesia de Alvadia

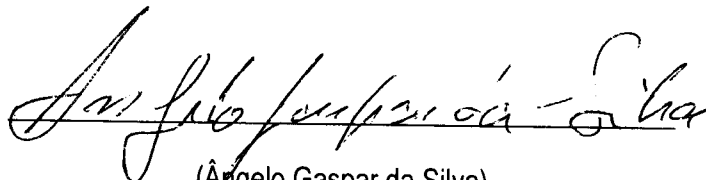
(Município de Ribeira de Pena)

para além do facto de ser na sede do concelho que funcionam todos os serviços públicos (saúde, educação, fazenda pública, conservatória e registo civil, serviços municipais, etc) permitindo desta forma com uma única deslocação tratarem em simultâneo de todos os seus assuntos, alternativa esta considerada até por alguns como uma mais valia.

Neste sentido, a Assembleia de Freguesia adota uma posição de abertura a um possível processo de agregação/fusão com a Freguesia de Ribeira de Pena – Salvador, ficando assim também salvaguardados os legítimos interesses da população desta Freguesia.

Alvadia, 10 de Julho de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia



(Ângelo Gaspar da Silva)



**FREGUESIA
DE
RIBEIRA DE PENA - SALVADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

Registo no Livro Competente

Inscrição nº 34

de 5 de julho de 2012

Exmo. Sr.

Presidente da Assembleia Municipal do
Município de Ribeira de Pena
Praça do Município
4870-152 Ribeira de Pena

Sua Referência	Sua Comunicação	N/Referência	Data
		JFS/074	04/07/2012

ASSUNTO: Agregação de Freguesias

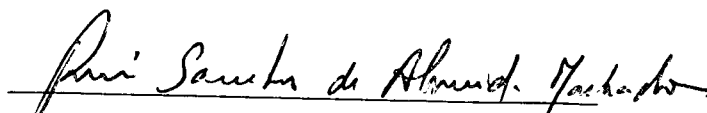
Dando cumprimento ao estipulado na "Lei 22/2012 de 30 de Maio, art.º11, al.4", a Assembleia de Freguesia de Ribeira de Pena - Salvador reunida em sessão ordinária em 27 de Junho de 2012 pronunciou-se por unanimidade favorável à agregação de freguesias nos seguintes parâmetros:

- Ribeira de Pena - Salvador e Alvadia;
- Ribeira de Pena - Salvador, Alvadia, Santo Aleixo de Além Tâmega e Santa Marinha.

Desde que as referidas freguesias demonstrem disponibilidade e vontade na referida agregação.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Freguesia


(Rui Sanches de Almeida Machado)



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENHA
Registado no Livro Competente
Fls. 11 sob o n.º 39
Em 26 de julho de 2012

Assembleia de Freguesia de Santo Aleixo de Além Tâmega

4870-253 Ribeira de Pena

Ex.mo(a) Senhor(a)
João José Alves Pereira
Presidente da Assembleia
Municipal do Município de
Ribeira de Pena
Praça do Município
4870-153 Ribeira de Pena

N/ Referência	Data	V/ Referência	Data

ASSUNTO: “Parecer da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica ”

No dia seis do mês de Julho do ano de 2012, no salão nobre da sede de Junta de Freguesia de Santo Aleixo, reuniu a Assembleia de Freguesia, para analisar entre outros o ponto da agenda de trabalhos *“apreciar e discutir a Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”*.

Entrados neste ponto e depois de uma explicação exaustiva por parte do senhor Presidente da Junta de Freguesia do teor desta Lei e colhidas as opiniões dos restantes membros da Junta de Freguesia e de todos os membros desta Assembleia de Freguesia deliberaram por unanimidade:

1º A Junta de Freguesia e a Assembleia de Freguesia de Santo Aleixo estão totalmente contra a extinção, fusão ou agregação da sua freguesia dado os usos e costumes das suas gentes, as suas tradições, para além da maioria da população ser idosa.

2º Sendo esta junta de Freguesia banhada pelos rios Beça e Tâmega, e como é do conhecimento geral das pessoas desta Freguesia que está em fase final de adjudicação e financiamento, o início das obras de construção do Aproveitamento Hidroeléctrico de Daivões, é vista pela população e por esta Junta de Freguesia, um potencial económico em termos de turismo, tendo em conta os pontos de interesse existentes, como a Ponte de Arame, parque de campismo, parque de merendas de Bragadas, entre muitos outros, bem como novos pontos de interesses criados pelas novas paisagens decorrentes da criação da Albufeira, que assim pode gerar inúmera riqueza para a Freguesia.

3º Sabendo de antemão que a Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 28 de Junho do corrente ano demonstrou todo o interesse em proceder à reorganização administrativa do seu território, não querendo deixar esse trabalho para a Unidade Técnica que irá funcionar na Assembleia da República e que poderá pôr em causa os legítimos interesses das nossas populações, ou seja a agregação da nossa freguesia a outra que poderá não servir os interesses da nossa população. Neste sentido e caso a Assembleia Municipal avance com uma proposta de reorganização, a Assembleia de Freguesia de Santo Aleixo de Além Tâmega não fecha a porta a uma proposta de agregação com a freguesia da sede do concelho, Ribeira de Pena (Salvador).

Apresento-lhe os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia


(José Manuel Pereira)





Freguesia de Limões
(Município de Ribeira de Pena)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

Registo no Livro Competente

Fle. 11 sob c. n.º 47

Em 2 de Out de 2012

Ponto – Outros assuntos - Extinção da freguesia (*reunião da assembleia do dia 23 de setembro de 2012*)

“Em resultado da análise deste ponto, a assembleia mostrou preocupação em relação à reorganização do novo mapa das freguesias, que eventualmente pode tocar diretamente esta freguesia de Limões e por conseguinte acentuar ainda mais as desigualdades em termos de oportunidades e direitos em relação a outras freguesias. Esta preocupação é partilhada por todos os membros desta assembleia e obviamente fundamentada e justificada com a distância de alguns lugares da freguesia em relação à sede de concelho, a existência de um número significativo de pessoas com uma idade avançada e sem meios de deslocação entre outras situações também elas pertinentes.

Assim, a assembleia deixou claro que não concorda com uma possível extinção/agregação”.

António Charves
Daniel Barros Faria
Agostinho José Lourenço Carvalho
Carmen Gaspar
Mário Carvalho da Costa



Freguesia de Santa Marinha

Município de Ribeira de Pena

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENHA

Registado no Livro Competente

Fis. 11 sob o n.º 46

Em 28 de Sete de 2012

Exmo. Sr. Presidente da
Assembleia Municipal de Ribeira de Pena

Ribeira de Pena, 30 de Junho de 2012

Assunto: Reforma da Administração Local

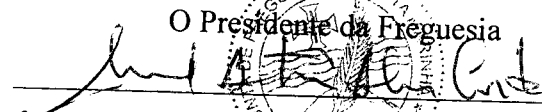
Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me o dever de o informar da decisão tomada por unanimidade na última sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Santa Marinha, do passado dia ~~29~~ ^(Junho) do corrente mês. Desta forma, depois de alguns esclarecimentos prestados, a Assembleia é unânime no sentido de se manter a Freguesia nos termos existentes. No entanto, se a agregação de freguesias for imperativo legal, concorda ainda com a agregação desta freguesia no sentido de criar uma administração mais eficaz e eficiente, racionalizando os recursos públicos. A sugestão de agregação apresentada por aquele órgão é a seguinte:

- Santa Marinha, Santo Aleixo e Ribeira de Pena (Salvador)

Sem outro assunto de momento, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Freguesia



(Manuel António Alves Costa)